



*Handwritten signature in blue ink.*

## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

### ATA Nº 3 AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS

Aos vinte e nove dias do mês de Março de 2019, nesta Vila de Barrancos, Edifício dos Paços do Município, pelas onze horas, reuniram as (os) senhores (as), João Paulo Chorão Bilo, Chefe da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, presidente, Carlos Alberto Elvira Pica, Coordenador Operacional Municipal do SMPC, 1.º vogal efetivo e Lurdes Mendes Saramago Agulhas, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, 2.º vogal efetivo, os quais constituem o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), para desempenhar funções, na Câmara Municipal de Barrancos, (UOSU/GTM), com a ref.<sup>a</sup> B, aberto sob proposta da Câmara Municipal e deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 22 de Novembro de 2018, a fim de proceder à seleção dos candidatos, tendo acordado por unanimidade, o seguinte:

1 - Considerando que os candidatos deveriam cumprir o estipulado no Aviso do procedimento concursal, relativamente aos mesmos encontrarem-se inscritos na respetiva Ordem (Engenheiros / Engenheiros Técnicos), foi remetido a todos, officios a solicitar o envio do comprovativo da sua inscrição, que se transcreve:

*“O procedimento concursal publicado na BEP com o código de oferta OE201812/0321 (ref. C), correspondente ao aviso nº 18472/2018, publicado na II série do DR nº 238, de 11 de Dezembro de 2018, é claro, e menciona que se pretende especificamente o recrutamento de um “Engenheiro do Ambiente”.*

*De acordo com o art. 24.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, o exercício de profissão organizada em associação pública profissional, seja a título individual seja sob a forma de sociedade de profissionais ou outra organização associativa de profissionais, depende de inscrição prévia enquanto membro daquela associação pública, salvo se regime diferente for estabelecido na lei de criação da respetiva associação, podendo mesmo a lei estender a obrigação de inscrição a todos os profissionais e sociedades de profissionais ou outras organizações associativas de profissionais a prestar serviços em território nacional.*

*Acrece que, quer o Estatuto da Ordem dos Engenheiros, quer o Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, referem que o exercício da profissão de engenheiro, e o seu uso, em território nacional, seja de forma liberal ou por conta de outrem, e independentemente do setor público ou privado, cooperativo ou social, em que a atividade seja exercida, dependem da inscrição como membro efetivo da Ordem.*

Ata nº 3

---

Júri do procedimento concursal – Técnico Superior (Engenharia do Ambiente)

Praça do Município, n.º 2 – 7230-030 Barrancos

Telef: n.º 285.950.630, Fax: n.º 285.950.638

E-mail: cmb.expediente@cm-barrancos.pt